

EDITAL DE LICITAOAO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 003/2023

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES - GO

Tipo de Licitação: Menor PREÇO POR ITEM.

Fundamento Legal: A presente licitaggo sera regida pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e pelas disposig0es deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HA8ILITAgAO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Coordenadoria de Licitag0es e Contratos, localizada no prédio sede da Câmara Municipal de Campos Verdes, na Av. Campos Verdes, n. 1397, Centro, Campos Verdes, Goiás.

Data: 01/12/2023 — as 08h00min

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impega a realização do certame na data marcada, a sessão sera automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horario e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunica go do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposigão dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias ãteis e no horario das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitagões e Contratos desta Câmara, no enderego acima citado.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I — Termo de Referência;
- 2 Anexo II — Modelo de Carla de Credenciamento; **(fora do envelope)**
- 3 Anexo III — Modelo de Declaragão de Habilitaggo; (fora do Envelope)
- 4 Anexo IV — Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V — Modelo de Carla de Apresentagão da Documentagéo,
- 6 Anexo VI — Modelo de Declaragéo de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7 ANEXO VII — Modelo de Carta Proposta.

I. DO OBJETO

1.1 — Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção para o término da obra de Revitalização do plenário da Câmara Municipal de Campos Verdes**, Goiás, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer licitantes que atuam no ramo, que atendam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o contratante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

2.5. Não terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concorrentes ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidonea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertencam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Campos Verdes, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VI deste Edital.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 — No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendada sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 - Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada:

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei**, para **formular ofertas e lances de pregos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto e modelo do Anexo II.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e que confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e modelo do Anexo II.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo III. O licitante que não dispuser da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assina-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se-a que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do

3.4 — Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N.º 01
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
PREGAO N 003/2023 PROPOSTA
DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N.º 02
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
PREGAO N.º 003/2023
DOCUMENTA/AO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impresso ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo e qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com pregos expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverá estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso. prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para o de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 — A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. O ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO. os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos. modelo do Anexo V.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

(E.) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(F.) Certidão Negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº [5452a](#), de 1º de maio de 1943;

(G.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. — Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 - Acolhida a petição *contra* o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2 — Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgar o verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de pregos, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagens baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço total de cada item.

8.6 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 - Na hipótese de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - O Pregoeiro podera negociar com a Licitante excluida da participagdo dos lances verbais, na forma do 'tern 8.11, cdso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificaggo.

8.13 - Não podera haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabiveis.

8.14 - Caso não se realize lance verbal sera verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor prego e o valor estimado para a contratagdo, hipétese em que o Pregoeiro podera negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor prepo.

8.15 - Após este ato, será encenada a etapa competitiva e ordenadas as oferlas, exclusivamente pelo critério de menor prepo.

8.16 - O Pregoeiro examinarâ a acecabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitavel a oferta, sera verificado o atendimento das condigdes habilita torias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno as exigências editali“cias, sera declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender as exigências habilita torias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinarâ o seu envelope 'Documentos de Habilita ão“, sendo dectarada vencedora e a ela sera adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 — Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro podera negociar diretamente com a Proponente para obtengão de melhor prego.

8.21 - Da reunião lavrar-se-a Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, devera ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presences e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 - A Licitante vencedora. no tempo fixado pelo Pregoeiro, devera apresentar nova Proposta contendo os pregos, unitario com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociapão efetuada na fase de lances verbais.

8.23 — Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor. sujeitando-se o desistente as penalidades constantes neste edital;

8.24 — Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo. que correrá a correr do término do prazo a ser decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Verdes, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em sede de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 — O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na sede da Câmara, na sala da Coordenadoria de *Licitações* e Contratos, localizada na Av. Campos Verdes, n. 1397, Centro, Campos Verdes, Goiás.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 — Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 — Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer o equilíbrio entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d. da Lei 8.666/93.

11.4 — Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 — Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade para com o sistema de seguridade social.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para o pagamento das despesas relativas advêm da dotação orçamentária própria: 11.01.01.031.0001.2.044.3.3.90.30 — Manutenção da Câmara Municipal.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga nos termos deste Edital. a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso:

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total **da adjudicação**:

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. -Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sispem, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2001, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação; o pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Presidente da Câmara Municipal de Campos Verdes efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Câmara Municipal de Campos Verdes;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a prorrogação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a realização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se a data do início e inclui-se a data do vencimento. São iniciadas e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Campos Verdes.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da *amQiafio* da disputa entre os interessados. sem comprometimento da seguranga do futuro contrato ou instrurnento equivalence.

16.9. A Administrag9o podera, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenizagéo ou ressarcimento e sem prejuizo de outras sang0es cabiveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da lk a ão que desabone a habilitagão juridica, as qualificagdes técnica e econémko-financeira e a regularidade Tel da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilita6éo", sendo declarada vencedora e a ela sera adjudkado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade apds o julgamento da

16.10. E de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na sede da Cémara Municipal de Campos Verdes no enderego anteriormente mencionado até a data da realizagão da sessão publica de abertura dos envelopes "Proposta de Pregos" e "Documentos de Habilita6áo".

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relagdo a eventuais duvidas na interpreta Bo do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias uteis imediatamente anteriores a data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questdes relativas ao presente Edital, elege-se corno foro competente de Santa Terezinha - Estado de Goias, com exclusão de qualquer outro.

Campos Verdes, Goias, aos 17 (dezesete) de Novembro de 2023.

Lânia de Oliveira Teixeira
Pregoeira

ANEXO I PREGAO N.º
003/2023
TERMO DE REFERENCIA

PREGAO N.º. 003/2023

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção para o termino da obra de Revitalização do plenário da Câmara Municipal de Campos Verdes, Goiás.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção para a obra de revitalização do plenário da Câmara Municipal de Campos Verdes se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente, para:

- a) Revitalizar o plenário da Câmara Municipal;
- b) Flexibilizar o sistema de atendimento.
- c) Disponibilizar à Câmara Municipal de Campos Verdes melhor atendimento seu publico.

Dessa forma, visando possibilitar a Câmara Municipal de Campos Verdes as condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso do plenário e suas dependências, torna-se imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento do objeto licitado.

3 - DO MATERIAL E QUANTITATIVO ESTIMADO

A planilha a seguir foi elaborada tendo como referência os quantitativos de consumo com o projeto apresentado e as solicitações do pedreiro, sendo que poderá sofrer alterações em virtude de novas aquisições ou substituição do mesmo.

ITENS	UNIDADE
AREIA MEDIA	UN
ARGAMASSA PISO SOBRE PISO/20 KG	UN
COLUNA DE FERRO 5/16	UN
COLUNA DE FERRO 3/8	UN
PORCELANATO	UN
TINTA ACRILICA ACETINADA	UN
BRITA 01	UN
TABUA 30 CM COM 3MT	UN
MASSA PVA 25KG	UN
CIMENTO CP II32/50 KG	UN

4 - DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme informagdo da Secretaria Geral, com base em pesquisa de memado, os pxeos médios alusivos a esse tipo de contratação o gira em tomo dos seguintes valores:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MEDIA	11	R\$ 150,33	R\$ 1.653,63
2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO/20 KG	60	R\$ 46,03	R\$ 2.761,80
3	COLUNA DE FERRO 5/16	25	R\$ 127,40	R\$ 3.185,00
4	COLUNA DE FERRO 3/8	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
5	PORCELANATO	80	R\$ 62,10	R\$ 4.968,00
6	TINTA ACRILICA ACETINADA	12	R\$ 363,66	R\$ 4.363,92
7	BRITA 01	10	R\$ 269,33	R\$ 2.693,30
8	TABUA 30 CM COM 3MT	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
9	MASSA PVA 25KG	50	R\$ 60,83	R\$ 3.041,50
10	CIMENTO CP II32/50 KG	85	R\$ 43,61	R\$ 3.706,85
TOTAL				R\$ 30,854,00

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presençe consatagão correrão a conta da seguinte dotaggo or amentaria:
11.01.01.031.0001.2.044.3.3.90.30 Manutengso da Câmara Municipal.

6 - OBRIGA\$DES DA CONTRATADA

A contratada nca obrigada a:

a) disponibilizar, mediante requisigão, devidamente assinada, o fornecimento dos materiais para termino da obra, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

b) garantir a qualidade do material fomecendo sempre materia de primeira linha:

c) assumir inteira responsabilidade pelo fomecimento do material, de acordo com as especificagées constantes da proposta e do edital e seus anexos.

d) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de a , ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de

materiall.

7 - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

O contratante se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades auidas.
- b) Receber e dar ciencia das mercadorias recebidas.
- c) Preencher as requisicoes com as quantidades fornecidas, e entregar a via prépria ao fornecedor.

8 - CRITERIOS PARA JULGAMENTO

Na analise das propostas, sera verificado o cumprimento de todas as condicoes estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de selecao da proposta mais vantajosa para a Administracao.

No julgamento, sera considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de precos de acordo com as especificacoes do edital e seus anexos e ofertar o menor prego por item.

9 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em favor da contratada através de ordem bancária, no prazo de ate 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que impeca a liquidacao da despesa, esta ficara com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessarias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10 - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecucao total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sancoes administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatorio;
- c) Suspensao temporaria de participar de licitacoes e impedimento de contratar com a Administracao, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaracao de idoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na anterior.

Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

11 - VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Terezinha, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Campos Verdes, Goiás, aos 17 (dezesete) de Novembro de 2023:

Lânia de Oliveira Teixeira

Pregoeira

ANEXO II
PREGAO N.º 003/2023
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Campos Verdes - GO

Prezados Senhores.

Pela presente fia credenciado o Senhor_____ (nome, qualifica@o completa e residência), portador da cédula de identidade ndmero _____, expedida em ____/____/ peb_____ para representar o lk ante_____ (nome e endereço do licitante ou consorcio licitante), inscrigéio no CNPJ sob o numero_____ podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

_____ de__ de 2023.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observagao: Esta carta devera ser entregue ao Pregoeiro e equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para inicio da licitaggio, prevista no presente Edital.

ANEXO III
PREGAO N.º 003/2023
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 003/2023, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2023.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREGAO N.º 003/2023
MINUTA DE CONTRATO N.º _____ 2023.

CONTRATO REFERENTE AO
FORNECIMENTO DE
_____, na forma
que
segue:
DAS PARTES

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço), neste ato representado por seu Presidente, senhor _____ brasileiro, casado, portador da Rg. _____ e CPF _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): _____ pessoa jurídica, CNPJ n.º _____ estabelecida em _____, representada pelo (a) _____, portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2023 datado de _____/_____/2023, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2001 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Presidente em _____ de _____ de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de compra de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando **qualquer** forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o CONTRATADO (a) por força do presente instrumento, fornecer _____ para a CONTRATANTE visando ao fornecimento de material de construção para Revitalização do plenário da Câmara Municipal de Campos Verdes, no período de _____ a _____ de 2023, de acordo com a estimativa discriminada no Anexo I — Termo de Referência e Proposta de Pregos.

CLÁUSULA QUARTA - O fornecimento do material, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante especificações, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir o total estimado.

CL USULA QUANTA - O prazo prevista na clausula terceira podera ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento. A pronogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade publica;
- b) Greve genemlizada dos empregados de refinadoras e distnbuidoras de
- c) Interrupção dos meios de transporte.
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Unico do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÂUSULA SEXTA - O valor estimado, para efeitos contabeis, a ser pago ao CONTRATADO (a), pelo fornecimento dos combustiveis é de R\$ _____

SUBCLÂUSULA PRIMEIRA - Os pregos unitários de que trata a clausula terceira do presente contrato sgo os a seguir delirreados: R\$_ , para o litro de gasolina.

SUBCI-ÂUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas do material fornecido deverão ser apresentadas a CONTRATANTE, semanalmente. para pagamento imediato.

SUBCLÂUSULA TERCEIRA - Podera ser retido o pagamento, nos casos de verifica éo de fornecimento in devido adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ou pratica por parte do CONTRATADO (a), de qualquer ato que possa vir a causar prejuizos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CL USULA SETOOA - Sem prejuizo de outras medidas. aplicar-se-â ao CONTRATADO (a), a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, por pratica das seguintes irregularidades:

a) par 02 (dois) anos. por pratica ou tentativa de fraude, no quantitasvo Dos itens constantes das autorizações de fornecimento.

b) par 03 (três) anos, quando o CONTRATADO (a), fornecer materiais adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE.

c) o tempo de suspensão sera acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o CONTRATADO (a) venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.

CLÂUSULA OFFAVA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÂUSULA NONA - Fica reconhecido ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de **100**, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÂUSULA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÂUSULA SEGUNDA - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÂUSULA DECIMA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÂUSULA DECIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Terezinha de Goiás - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Estrela do Norte — GO. ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

CPF nº.

2

CPF nº.

ANEXO V
PREGAO N.º 003/2023
MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A
Câmara Municipal de Campos Verdes
Referência: Pregão nº 003/2023

Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção** para término da obra de Revitalização do plenário da **Câmara Municipal** de Campos Verdes, Goiás, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Prezados Senhores.

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º____, sediada____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Campos Verdes, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, para idade de quatro a dez anos, não ondição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

local/data, aos _____ dias de _____ de 2023.

ANEXO VI
PREGAO N.º 003/2023

MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da
empresa) com sede _____ na
_____ (endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____
abavés de seu representante legal infra-assinada, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____ de _____ 2023

Representante legal

(carimbo, nome e assinatura)

Contador

(nome, assinatura, número de registro no CRC)

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: firma reconhecida dos declarantes

ANEXO VII PREGAO N.º003/2023
MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Modalidade de Licitação: PRECO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção para o término de obra de Banheiros da Câmara Municipal de Campos Verdes, Goiás, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MEDIA	11	R\$	R\$
2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO/20 KG	60	R\$	R\$
3	COLUNA DE FERRO 5/16	25	R\$	R\$
4	COLUNA DE FERRO 3/8	20	R\$	R\$
5	PORCELANATO	80	R\$	R\$
6	TINTA ACRILICA ACETINADA	12	R\$	R\$
7	BRITA 01	10	R\$	R\$
8	TABUA 30 CM COM 3MT	30	R\$	R\$
9	MASSA PVA 25KG	50	R\$	R\$
10	CIMENTO CP II32/50 KG	85	R\$	R\$
			TOTAL	R\$

Valor Total: R\$ Validade da Proposta:

Condições De Pagamento:

Canção do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ___/___/2023 _____ Carimbo e Assinatura
---------------------	--

CERTIDAO

Declaro para os fins que se fizerem necessarios, que o Edital referente ao Processo Licitatorio Edital PREGAO n.º 003/2023, com abertura para o dia 01/06/2023, as 08h00min, abaixo discriminado, foi publicado no placard da Câmara Municipal de Campos Verdes devendo permanecer assim por 30 (trinta) dias.

OBJETO: Contratagao de empresa para o **fornecimento de** material de construção para termino da obra de Revitalizaçãp do plenário da Câmara **Municipal de** Campos Verdes ,Goiés.

A presente Certidão é a expressão da verdade.

Campos verdes, Goiás, aos 17 de Novembro de 2023.

Secretario Geral